

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/11/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Flavio Galdino	Julianne Zanconato	Lucas Ferreira	Jeniffer Gomes	Amanda Pierre de M. Moreira
Rafael Pimenta	Fernanda David	Isabela Xavier da Silva	Carolline Ribeiro Chaves	Thiago Silva Uchôa
Eduardo Takemi Kataoka	Vanderson Maçullo	Leticia Willemann Campanelli	Bruna Gallucci Ortolan	Fernanda Nogueira Morrone
Luiz Roberto Ayoub	Manoela Arruda Moreira	Maria Victoria Pereira Lima Marins	Giovana Sosa Mello	Bruna Rodrigues Parca
Gustavo Salgueiro	Raphael Figueiredo	Guilherme Ielo Campos	Victor Silva Castro	Cecília de Queiroz G.A. Padrão
Diogo Rezende de Almeida	Renata de Freitas Carvalho	Bruna Vilanova Machado	Ramon Barbosa Baptistella	Leonardo Miranda Carnicelli
Tomás Martins Costa	Guilherme Soares Vila Lima	Caroline Müller	Gabriel Fernandes Dutra	Igor Dias
Mauro Teixeira de Faria	Elias Haber Feijó	Paula Ocké	Rafaela C. Freitas	Stella Ferreira
Rodrigo Candido de Oliveira i.m.	Bruno F. Aust Augusto	Maurício Luis de Souza	Bruna Fortunato	José Bento Armond
Cristina Biancastelli	Sofia Rabelo	Luiza Mota Lima Valle	Vitoria Iglesias Silva	Marcela Souto Manhães
Isabel Picot França	Julia Cola	Bruna Silveira	Rayana Manhães	Helena Magarinos Torres
Filipe Guimarães	Dione Assis	Ana Paula Guarnieri Barbatto	Paulo de Tarso P. Costa Filho	Juliana de Andrade Nahass
Claudia Maziteli Trindade	Luciana Machado	Georges El-Hage	Rayza Mello	Camilla Gomes Fernandes
Gabriel Rocha Barreto	Milene Pimentel Moreno	Jorge Luis da Costa Silva	Patrícia Menezes Leon Peres	Victor Rocheleau
Felipe Brandão	Claudia Tiemi Ferreira	Tiago de Oliveira Macedo	Giovanna Plácido Soares	Mateus S. Camara
Adrianna Chambô Eiger	Guilherme Nunes	Maria Gentil	Ferdinando Brunelli	Bruna Wu
Wallace Corbo	Roberta Maffei	Fernanda Weaver	Maria Eduarda Plácido	Vitor Chen
Fernanda Medina Pantoja	Rodrigo da Guia Silva	Beatriz Pacheco Villar	Alice Lopes S. Pereira	Mariana Mesquita
Luan Gomes	Jacques Rubens	Giovanna Salviano Santos	Carolline Mello Gomes	Clara Gervásio
André Furquim Werneck	Helena C. G. Guerra	Bettina Wermelinger	Edson R. Bimbi	Victor Almada
Pablo Cerdeira	Gabriella Dias Silva	Lucas Amaral	Thamiris Sayuri	Felipe Lubambo L.C Perretti
Yasmin Paiva	Marcela R. S. Quintana	Raianne Ramos	Mayara Gomes de Sá	Pedro Lucas da Silva Souza
Rodrigo Saraiva P. Garcia	Jéssica Aparecida Durães	Thiago Merhy Couto	Diego Bellot de Oliveira	
Ivana Harter	Ana Gasparine	Gabrielle Quelhas Mussauer	Julia Salomão Vieitas	
Thiago Gonzalez Queiroz	Ana Elisa Correa	Fernanda Drugowich	Beatriz Melo	
Vanessa Rodrigues	Yuri Athayde	Daniel Araújo	Matheus Araujo Oliveira	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. (“Eco-Sistemas”), LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Luma”) e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Mutante”, referidas em conjunto como “Recuperandas” ou “Embargantes”) já qualificada nos autos da sua recuperação judicial em referência, vêm, respeitosa e tempestivamente,¹ por seus advogados, a V. Exa, com fundamento no art. 1.022, II, do Código de Processo Civil (“CPC”), opor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO contra a decisão de fls. 44.548/44.549 (“Decisão Embargada”), pelos fundamentos expostos a seguir.

¹ A Decisão Embargada de fls. 44.548/44.549 foi publicada em 29.10.2025, quarta-feira, de modo que o prazo de 5 (cinco) dias previsto no art. 1.023 do CPC, iniciou-se em 30.10.2025, quinta-feira e primeiro dia útil subsequente, encerrando-se hoje, 04.11.2025, terça-feira. Portanto, esses embargos de declaração são tempestivos.

OMISSÃO: ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES INAPLICÁVEL

1. Na Decisão Embargada, esse Juízo entendeu pela necessidade de realização de assembleia-geral de credores (“AGC”), para que as Recuperandas submetessem a votação o aditivo ao seu Plano de Recuperação Judicial (“Aditivo ao Plano”) de fls. 41.903/41.907.
2. Esse entendimento foi adotado porque o Banco Bradesco S.A (“Banco Bradesco”) apresentou sua objeção de fls. 44.280/44.288, do que seria suposta consequência a impositiva convocação do conclave, como prevê o art. 56 da Lei nº 11.101/2005 (“LRJ”):

“O Artigo 56 da Lei 11.101/05 prevê a necessidade de convocação da assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação quando for apresentada objeção por qualquer credor. Intimem-se as Recuperandas para informarem datas e local para a realização da AGC.”

3. Entretanto, a Decisão Embargada incorreu em omissão sobre um fato crucial: o Aditivo ao Plano não impõe alteração nas condições de pagamento já previstas na versão original do Plano. Tudo o que o Aditivo ao Plano prevê é uma condição adicional de pagamento em sua cláusula 4.3.1.3, isto é, uma opção, à qual os credores podem ou não aderir para obter o pagamento acelerado do seu crédito mediante desconto.
4. Consequentemente, nenhum credor teria direito a voto nessa assembleia-geral de credores que se convocaria, pois os titulares de créditos que não são reestruturados não têm direito a voto a respeito do respectivo plano de recuperação judicial ou aditivo. Essa é a previsão expressa do art. 45, §3º, da LRJ:

“Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta. (...)§ 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quorum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito”.

5. Portanto, convocar-se-ia uma assembleia-geral de credores para nenhum propósito, eis que nenhum credor que comparecesse ao conclave poderia votar o Aditivo ao PRJ. O conclave serviria apenas para onerar as Recuperandas com os gastos desnecessários de convocação do conclave, com a publicação de edital e contratação da infraestrutura necessária à realização do ato.

6. Tudo isso foi referendado pela Administração Judicial em seu parecer de fls. 42.637/42.644, em que recomendou a publicação de edital apenas para dar ciência aos credores a respeito do Aditivo ao PRJ, sem, contudo, oportunizar a objeções devido à impropriedade de se convocar assembleia-geral de credores neste caso:

“Ante o exposto, após análise do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, verificou que este adicionou uma opção de pagamento aos créditos devidos aos Credores Instituições Financeiras, não alterando a forma de pagamento e/ou o valor. Por isso, manifesta-se no sentido da publicação do Edital do art. 53, parágrafo único, da LRF para que se dê publicidade aos credores sobre o Aditivo apresentado, mas que não sejam recebidas possíveis objeções”

7. Também o Ministério Público, em seu parecer, opinou no sentido de que “*não há necessidade de nova AGC para homologação do aditivo*” (fl. 44.501).

8. Desse modo, resta demonstrada a omissão a ser suprida mediante o acolhimento destes embargos de declaração, nos termos requeridos abaixo.

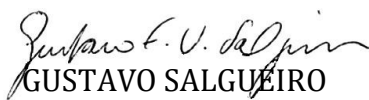
CONCLUSÃO

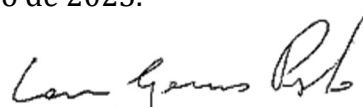
9. Ante o exposto, as Embargantes pedem que estes embargos de declaração sejam conhecidos e acolhidos, para suprir a omissão demonstrada acima, atribuindo efeito infringente a este recurso para se reconhecer a desnecessidade de convocação de assembleia-geral de credores e, assim, homologar o Aditivo ao Plano, cuja legalidade foi referendada pela Administração Judicial em seu parecer de fls. 42.013/42.014


Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2025.


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ 135.064


LUAN GOMES PEIXOTO
OAB/RJ 189.791


CAROLLINE RIBEIRO CHAVES
OAB/RJ 237.450

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/11/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das sociedades **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. – Em Recuperação Judicial, LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial**, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante este Juízo, juntar o Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de outubro de 2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA PEIXOTO DA CUNHA

OAB/RJ 217.568

BRUNO RODRIGUES

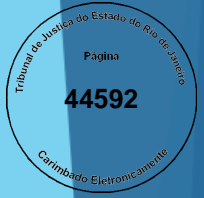
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Outubro de 2025

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., nos autos do processo nº 0237110-51.2017.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de outubro de 2025, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.



1) O Processo	4
2) Considerações sobre as Recuperandas	5
3) Manifestações nos autos principais	6
4) Manifestações em habilitações e impugnações	6
5) Análise Financeira e Contábil	10
6) Conclusão.....	10

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
12/09/2017	Pedido de processamento da RJ - art. 52	
05/10/2017	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	643
	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	
30/11/2017	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
15/12/2017	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1853
-	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	-
28/03/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2156
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
05/07/2018	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
06/08/2018	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	21570
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
29/08/2018	Homologação do PRJ e concessão da RJ	22044
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2	
27/06/2021	anos após a concessão da RJ	41324
16/07/2019	1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	24003
	Assembleia Geral de Credores – 1º Aditivo ao PRJ	
	Encerramento da Recuperação Judicial	

2) Considerações sobre as Recuperandas

A ECO SISTEMAS foi fundada no ano de 1991, tendo por objeto atividades de planejamento, desenvolvimento e implementação de sistemas, principalmente na área de saúde, sem deixar de operar em outros setores da Administração Pública.

O Grupo Econômico possui mais duas sociedades, LUMA e MUTANTE, que atuam no mercado de compra e venda de imóveis próprios, sendo os seus lucros revertidos para investimentos na ECO SISTEMAS.

3) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de outubro de 2025.

Data	Petição	id.
17/10/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de setembro de 2025	44.573

4) Manifestações em habilitações e impugnações

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de outubro de 2025.

5) Diligências

O Administrador Judicial, na diligência mais recente à sede das recuperandas - situada na Rua Gonçalves Dias, 51 – Centro, Rio de Janeiro, ocorrida em 06/05/2025, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:



Figura 1 - Negócios



Figura 2 - Operações e Comunicação



Figura 3 - Treinamentos



Figura 4 - Data Center e Service Desk

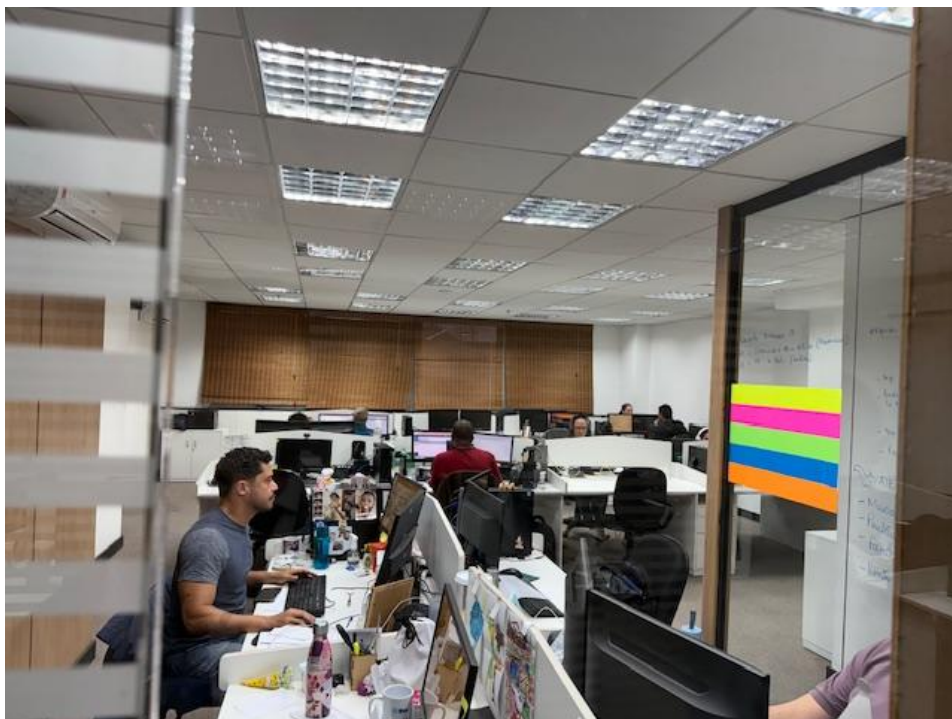


Figura 5 - Data Center e Service Desk



Figura 6 - Desenvolvimento

6) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial solicitou documentação, dos períodos de agosto de 2025 e analisou as seguintes demonstrações:

- Balancete mensal;
- Demonstrações do Resultado do Exercício;
- Extratos bancários.

ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas

O ativo da Recuperanda somou o montante de R\$ 57.545.430,80 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) no mês de agosto de 2025.

Ao cotejar com o mês antecessor, observa-se que o total apresentou um crescimento de 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento).

Em análise vertical, o grupo de Contas a Receber representou 55,96% (cinquenta e cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Tabela 1 - Análise do Ativo

DESCRIÇÃO	jul/25	ago/25	%	Δ%
CIRCULANTE	R\$ 37.406.326,04	R\$ 37.587.325,23	65,32%	0,48%
Caixa	R\$ 1.516.762,00	R\$ 515.939,93	0,90%	-65,98%
Banco	R\$ 229.686,82	R\$ 69.406,70	0,12%	-69,78%
Aplicações Financeiras	R\$ 1.451.150,03	R\$ 29.163,92	0,05%	-97,99%
Contas a Receber	R\$ 29.763.041,88	R\$ 32.202.227,90	55,96%	8,20%
Adiantamentos	R\$ 412.674,44	R\$ 415.705,56	0,72%	0,73%
Empréstimos a Terceiros	R\$ -	R\$ 10.000,00	0,02%	#DIV/0!
Impostos a Compensar	R\$ 3.779.545,19	R\$ 4.084.923,36	7,10%	8,08%
Despesas Antecipadas	R\$ 253.465,68	R\$ 259.957,86	0,45%	2,56%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 19.895.583,91	R\$ 19.958.105,57	34,68%	0,31%
Depósitos Judiciais	R\$ 6.158.307,69	R\$ 6.158.307,69	10,70%	0,00%
Projetos em Desenvolvimento	R\$ 6.719.715,09	R\$ 7.012.911,60	12,19%	4,36%
Imóveis para Investimento	R\$ 300.019,05	R\$ 300.019,05	0,52%	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$ 254.677,93	-R\$ 255.678,01	-0,44%	0,39%
Imobilizado em Uso	R\$ 1.717.050,71	R\$ 1.840.026,00	3,20%	7,16%
Intangível	R\$ 5.255.169,30	R\$ 4.902.519,24	8,52%	-6,71%
TOTAL DO ATIVO	R\$ 57.301.909,95	R\$ 57.545.430,80	100,00%	0,42%

Em agosto de 2025, o passivo da Eco Sistemas acumulou em R\$35.221.527,46 (trinta e cinco milhões duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

Em análise horizontal, é possível observar que o passivo aumentou em 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento), em cotejo com o mês anterior.

O saldo da conta de Impostos e Contribuições sobre Lucro aumentou em 20,17% (vinte inteiros e dezessete centésimos por cento), por sua vez a conta de Encargos Sociais a Pagar cresceu 18,46% (dezoito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

A conta de Impostos e Contribuições sobre Receitas representou 31,43% (trinta e um inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do total.

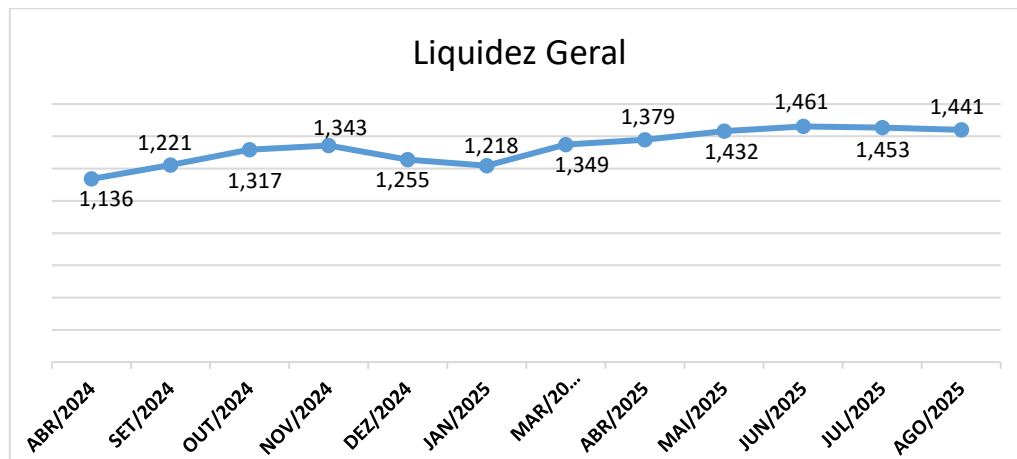
Tabela 2 - Análise do Passivo

DESCRIÇÃO	jul/25	ago/25	%	D%
CIRCULANTE	R\$ 19.516.126,36	R\$ 19.910.725,76	56,53%	2,02%
Folha de Pagamentos de Empregados	R\$ 2.899.638,50	R\$ 3.178.331,97	9,02%	9,61%
Encargos Sociais a Pagar	R\$ 1.133.033,53	R\$ 1.342.238,27	3,81%	18,46%
Impostos Retidos a Recolher	R\$ 145.191,93	R\$ 129.072,23	0,37%	-11,10%
Impostos e Contribuições sobre Lucro	R\$ 1.452.338,45	R\$ 1.745.318,97	4,96%	20,17%
Impostos e Contribuições sobre Receitas	R\$ 11.359.376,93	R\$ 11.068.429,97	31,43%	-2,56%
Contas a pagar	R\$ 934.660,84	R\$ 1.063.724,68	3,02%	13,81%
Adiantamentos de Clientes	R\$ 1.178,51	R\$ 1.109,09	0,00%	-5,89%
Recuperação Judicial	R\$ 1.590.707,67	R\$ 1.382.500,58	3,93%	-13,09%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 15.084.004,97	R\$ 15.310.801,70	43,47%	1,50%
Empréstimo e Financiamentos	R\$ 4.994.203,93	R\$ 4.994.203,93	14,18%	0,00%
Parcelamento de Impostos e Contribuições	R\$ 10.089.801,04	R\$ 10.316.597,77	29,29%	2,25%
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 34.600.131,33	R\$ 35.221.527,46	100,00%	1,80%

A liquidez geral é um indicador financeiro que mede a capacidade de uma empresa em honrar todas as suas dívidas, tanto de curto quanto de longo prazo, utilizando os ativos realizáveis no mesmo período.

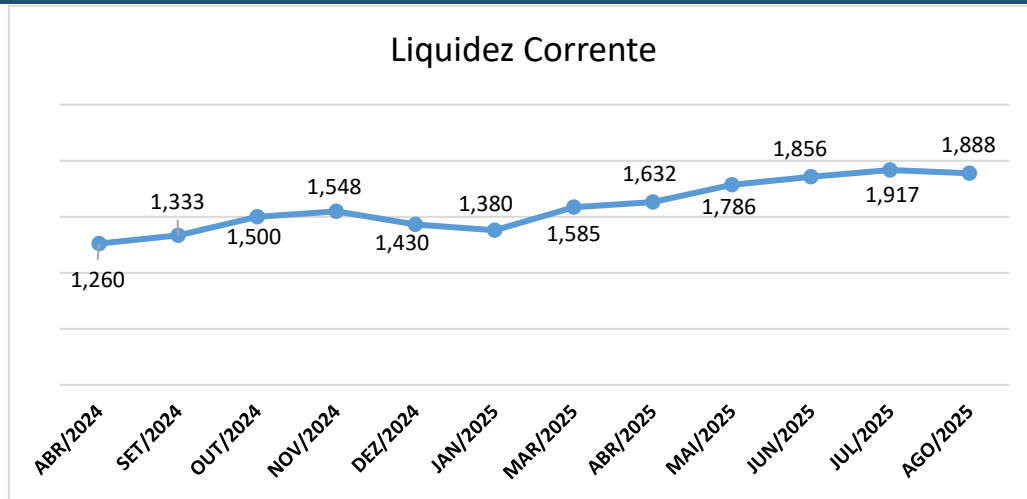
Esse índice considera o total de ativos circulantes (que podem ser convertidos em dinheiro em até um ano) e os ativos realizáveis a longo prazo, em relação ao total de passivos circulantes e exigíveis a longo prazo.

No mês analisado, a Eco Sistemas apresentou o índice de liquidez geral de 1,44, significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total (curto e longo prazo), a empresa possui R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) em ativos realizáveis.



A liquidez corrente é um indicador financeiro que mede a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo (ou seja, obrigações exigíveis dentro de até um ano) utilizando seus ativos circulantes, que são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro nesse mesmo período — como caixa, contas a receber e estoques.

Em agosto de 2025, a Eco Sistemas apresentou um índice de liquidez corrente de 1,88 significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa possui R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) em ativos de curto prazo.



A Recuperanda acumulou em receita líquida o montante de R\$47.702.307,75 (quarenta e sete milhões setecentos e dois mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos), para o mês de agosto de 2025.

As receitas financeiras somaram o valor de R\$10.409,70 (dez mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos), no mês analisado.

Os custos e despesas acumularam em agosto de 2025 a quantia de R\$38.652.355,18 (trinta e oito milhões seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Ao apurar as receitas e despesas, a Recuperanda acumulou o lucro de R\$5.462.240,36 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) ao final de agosto de 2025.

	jul/25		ago/25	
RECEITAS LIQUIDAS (APÓS IMPOSTOS)	R\$	41.676.375,60	R\$	47.702.307,75
Receitas Líquidas	R\$	41.676.375,60	R\$	47.702.307,75
CUSTOS	R\$	3.538.137,63	R\$	4.084.897,29
Custo dos Serviços Prestados	R\$	3.538.137,63	R\$	4.084.897,29
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	29.141.173,50	R\$	34.567.457,89
Despesas Administrativas	R\$	29.160.950,83	R\$	34.558.490,48
Outras Receitas Operacionais	-R\$	19.777,33	R\$	-
Outras Despesas Operacionais	R\$	-	R\$	8.967,41
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	3.232.948,83	R\$	3.587.712,21
Receitas Financeiras	-R\$	9.723,77	-R\$	10.409,70
Despesas Financeiras	R\$	1.226.942,32	R\$	1.352.798,54
Imposto de Renda e CSLL	R\$	2.015.730,28	R\$	2.245.323,37

RESULTADO

R\$ 5.764.115,64 R\$ 5.462.240,36

44605

Luma Participações e Empreendimentos

A Recuperanda apresentou ativos totais R\$ 384.755,10 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), em agosto de 2025.

Ao contrapor com o mês de julho, observa-se que o total apresentou uma retração de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), decorrente da depreciação acumulada que variou em 0,50% (cinquenta centésimos por cento).

Em análise vertical, o grupo de Imobilizado em Uso representou 65,68% (sessenta e cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Tabela 3 - Análise do Ativo

DESCRIÇÃO	jul/25		ago/25		%	Δ%
CIRCULANTE	R\$	1.397,33	R\$	1.397,33	0,36%	0,00%
Caixa	R\$	1.397,33	R\$	1.397,33	0,36%	0,00%
Impostos a Compensar	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%
NÃO-CIRCULANTE	R\$	385.879,31	R\$	383.357,77	99,64%	-0,65%
Contas Correntes	R\$	120.830,80	R\$	120.830,80	31,40%	0,00%
Imobilizado em Uso	R\$	770.796,59	R\$	770.796,59	200,33%	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$	505.748,08	-R\$	508.269,62	-132,10%	0,50%
TOTAL DO ATIVO	R\$	387.276,64	R\$	384.755,10	100,00%	-0,65%

Em agosto de 2025, o passivo da Luma acumulou R\$ 26,82 (vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), sem apresentar variação em relação ao mês anterior.

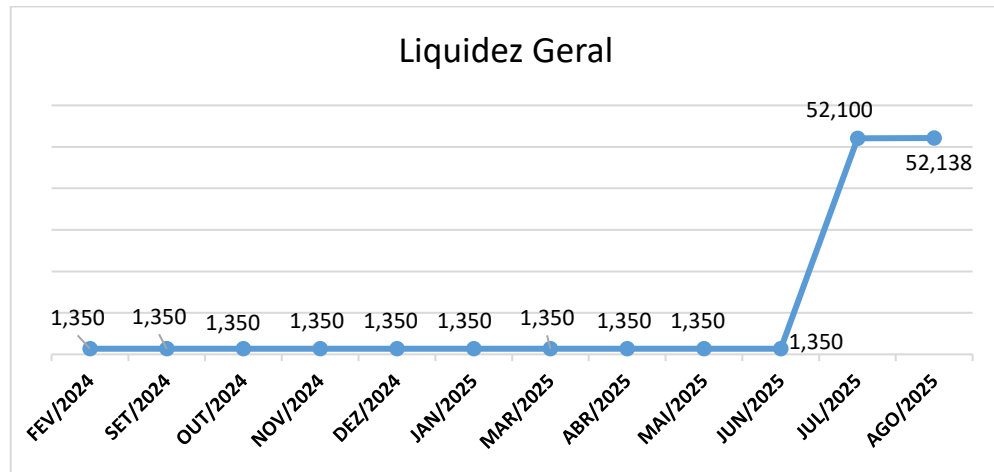
A conta de Obrigações Tributárias representou 100,00% (cem por cento) do total.

Tabela 4 - Análise do Passivo

DESCRIÇÃO	jun/25		jul/25		%	D%
CIRCULANTE	R\$	26,82	R\$	26,82	100,00%	0,00%
Obrigações Tributárias	R\$	26,82	R\$	26,82	100,00%	0,00%

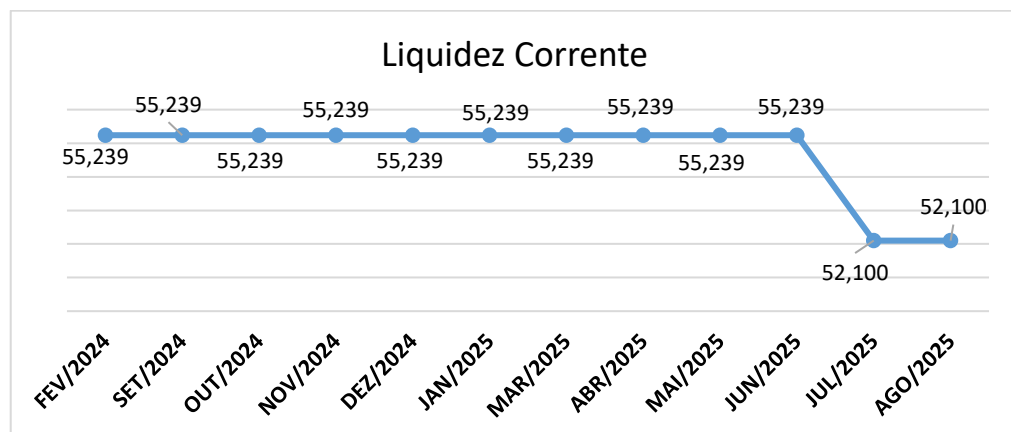
NÃO CIRCULANTE	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%
Contas Correntes	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	R\$	26,82	R\$	26,82	100,00%	0,00%

Em agosto de 2025, a Luma apresentou um índice de liquidez geral de 52,13 significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total (curto e longo prazo), a empresa possui R\$ 51,13 em ativos realizáveis.



A liquidez corrente é um indicador financeiro que mede a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo (ou seja, obrigações exigíveis dentro de até um ano) utilizando seus ativos circulantes, que são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro nesse mesmo período — como caixa, contas a receber e estoques.

Em agosto de 2025, a Eco Sistemas apresentou um índice de liquidez corrente de 52,10 significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa possui R\$ 52,10 em ativos de curto prazo.



A Recuperanda não auferiu receitas em 2025 em contrapartida incorreu em despesas que acumularam R\$20.256.51 (vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), de forma que este foi o prejuízo acumulado para a recuperanda ao final de agosto de 2025.

RECEITAS LIQUIDAS (APÓS IMPOSTOS)	R\$	-	R\$	-
Receitas Liquidas				
CUSTOS	R\$	-	R\$	-
Custo dos Serviços Prestados				
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	17.734,97	R\$	20.256,51
Despesas Administrativas	R\$	17.734,97	R\$	20.256,51
Outras Receitas Operacionais				
Outras Despesas Operacionais				
RESULTADO	-R\$	17.734,97	-R\$	20.256,51

Mutante Participações e Empreendimentos

Em agosto de 2025, a Recuperanda acumulou total de ativos de R\$476.903,39 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e trinta e nove centavos).

Em cotejo com o mês de julho, verifica-se que o total apresentou uma expansão de 0,73% (setenta e três centésimos por cento).

Em análise vertical, o grupo de Imobilizado em Uso representou 92,94% (noventa e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), considerada a depreciação.

Tabela 5 - Análise do Ativo

DESCRIÇÃO	jul/25	ago/25	%	Δ%
CIRCULANTE	R\$ 26.186,04	R\$ 33.686,04	7,06%	28,64%
Caixa	R\$ 2.173,04	R\$ 2.173,04	0,46%	0,00%
Contas a Receber	R\$ 24.000,00	R\$ 31.500,00	6,61%	31,25%
Impostos a Compensar	R\$ 13,00	R\$ 13,00	0,00%	0,00%
NÃO-CIRCULANTE	R\$ 447.247,35	R\$ 443.217,35	92,94%	-0,90%
Imobilizado em Uso	R\$ 1.324.800,00	R\$ 1.324.800,00	277,79%	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$ 877.552,65	-R\$ 881.582,65	-184,86%	0,46%
TOTAL DO ATIVO	R\$ 473.433,39	R\$ 476.903,39	100,00%	0,73%

Em agosto de 2025, o passivo da Mutante acumulou R\$35.694,25 (trinta e cinco mil seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

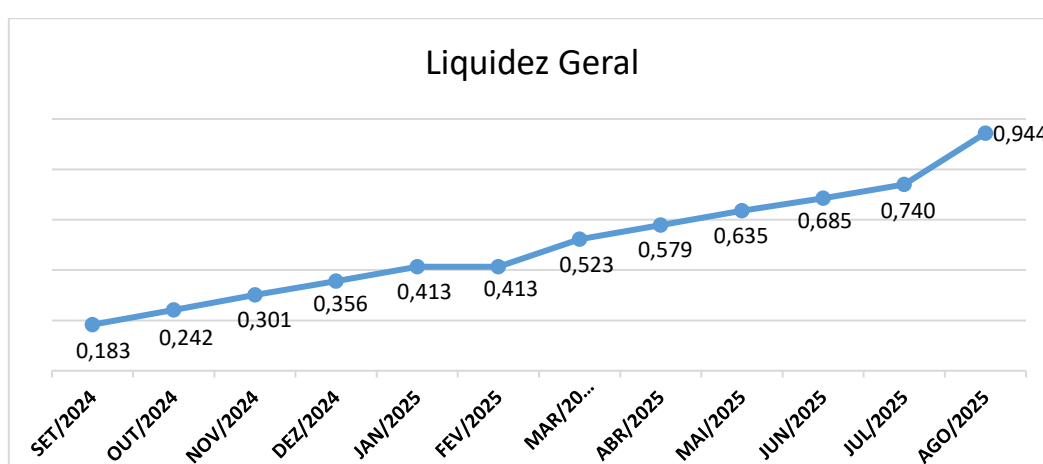
A recuperanda apresentou variação positiva em 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento) em relação ao mês de julho.

A conta de Contas Correntes representou 98,65% (noventa e oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do total.

Tabela 6 - Análise do Passivo

DESCRIÇÃO	jun/25	jul/25	%	D%
CIRCULANTE	R\$ 370,53	R\$ 483,28	1,35%	30,43%
Obrigações Tributárias	R\$ 370,53	R\$ 483,28	1,35%	30,43%
Adiantamento de Clientes	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 35.034,58	R\$ 35.210,97	98,65%	0,50%
Contas Correntes	R\$ 35.034,58	R\$ 35.210,97	98,65%	0,50%
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 35.405,11	R\$ 35.694,25	100,00%	0,82%

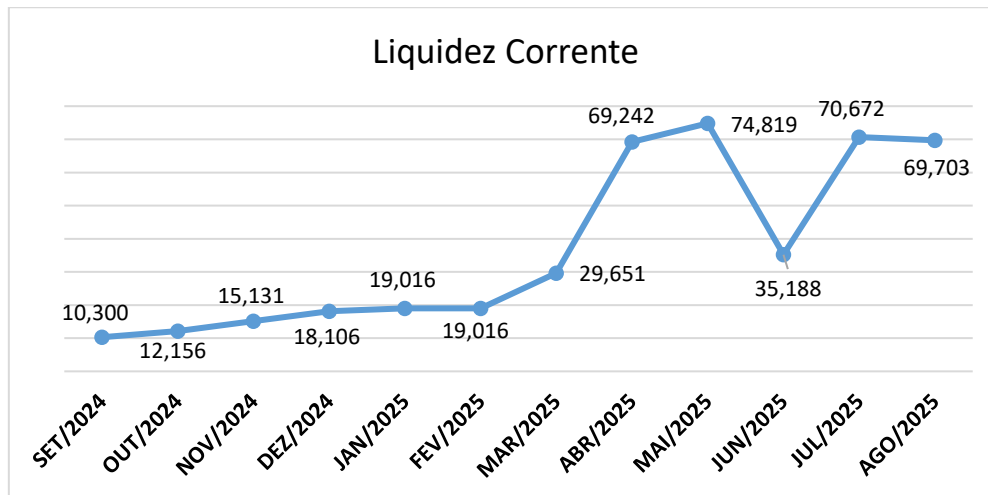
Em agosto de 2025, a Mutante apresentou um índice de liquidez geral de 0,94 significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total (curto e longo prazo), a empresa possui R\$ 0,94 em ativos realizáveis.



A liquidez corrente é um indicador financeiro que mede a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo (ou seja, obrigações exigíveis dentro de até um ano) utilizando seus ativos circulantes, que

são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro nesse mesmo período — como caixa, contas a receber e estoques.

Em agosto de 2025, a Eco Sistemas apresentou um índice de liquidez corrente de 69,70 significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa possui R\$ 69,70 em ativos de curto prazo.



A Recuperanda auferiu receitas acumuladas de R\$20.708,25 (vinte mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos) ao final do mês analisado.

A empresa incorreu em despesas totais de R\$32.892,75 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Ao confrontar as receitas e despesas apurou-se prejuízo acumulado de R\$12.184,50 (doze mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RECEITAS LIQUIDAS (APÓS IMPOSTOS)	R\$	13.482,00	R\$	20.708,25
Receitas Liquidas	R\$	13.482,00	R\$	20.708,25
CUSTOS	R\$	-	R\$	-
Custo dos Serviços Prestados				
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	28.210,00	R\$	32.240,00
Despesas Administrativas	R\$	28.210,00	R\$	32.240,00
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	637,36	R\$	652,75
Despesas Financeiras	R\$	3,76	R\$	19,15
Imposto de Renda e CSLL	R\$	633,60	R\$	633,60
RESULTADO	R\$	15.365,36	R\$	12.184,50

7) Conclusão

A ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas acumulou o lucro de R\$5.462.240,36 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

Luma Participações e Empreendimentos incorreu em prejuízos acumulados de R\$ 20.256,51 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Mutante Participações e Empreendimentos totalizou prejuízos de R\$ 12.184,50 (doze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0237110-51.2017.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	13/11/2025
Juiz	Marcelo Mondego de Carvalho Lima
Data da Conclusão	13/11/2025
Data da Devolução	13/11/2025
Data do Despacho	13/11/2025
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	14/11/2025



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Administração Judicial; Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Beneficiário: UNIVERSAL TELECOM LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 13/11/2025

Despacho

1) Fls. 44.548 - Última decisão.

2) Fls. 44.587 (Recuperandas) - Apresenta Embargos de declaração contra a decisão de fls. 44.548.

Alega omissão quanto ausência de imposição à alteração nas condições de pagamento já previstas na versão original do PRJ.

Afirma que o Aditivo ao PRJ prevê uma opção de pagamento a qual os credores podem ou não aderir para obter o pagamento acelerado do seu crédito mediante desconto.

AO MP. APÓS, VOLTEM PARA DECISÃO

3) Fls. 44.591 (AJ): Apresenta o RMA relativo ao mês de outubro de 2025.

ÀS RECUPERANDAS E INTERESSADOS.

Rio de Janeiro, 13/11/2025.

Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4RQ7.23W5.13S8.FDC4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 18/11/2025

Certidão de publicação 28726

Intimação

Número do processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Despacho

Disponibilizado em: 18/11/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Advogado(as): GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184
JACKELINE MENDES - OAB RJ - 198402
CELSO CELESTINO DA CUNHA - OAB RJ - 115273
NATALIA DUPIN DE PAULA FREITAS - OAB RJ - 211899
GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES - OAB MG - 31817
ALANA DA SILVA LINHARES JORGE - OAB RJ - 210276
PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009
EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR - OAB RJ - 165881
ARTHUR AUGUSTO DE CASTRO FREITAS - OAB RJ - 206233
RONALD AMARAL BAPTISTA - OAB RJ - 138345
CLAUDIA VIEIRA FERREIRA - OAB RJ - 145842
CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - OAB RJ - 46922
GABRIELA LINDGREN MACHADO DA SILVA - OAB RJ - 127895
MÁRCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS - OAB RJ - 1026
IGOR MACIEL ANTUNES - OAB MG - 74420
ÉRIKA DE ARAUJO REGO - OAB RJ - 198515

MARIA CAROLINA BICHARA MOTTA - OAB RJ - 200665
LUCAS VIEIRA UCHÔA - OAB RJ - 240894
LUAN GOMES PEIXOTO - OAB RJ - 189791
MAURO TEIXEIRA DE FARIA - OAB RJ - 161530
GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO - OAB RJ -
135064
FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO - OAB RJ - 94605

Teor da Comunicação

1) Fls. 44.548 - Última decisão. 2) Fls. 44.587 (Recuperandas) - Apresenta Embargos de declaração contra a decisão de fls. 44.548. Alega omissão quanto ausência de imposição à alteração nas condições de pagamento já previstas na versão original do PRJ. Afirma que o Aditivo ao PRJ prevê uma opção de pagamento a qual os credores podem ou não aderir para obter o pagamento acelerado do seu crédito mediante desconto. AO MP. APÓS, VOLTEM PARA DECISÃO 3) Fls. 44.591 (AJ): Apresenta o RMA relativo ao mês de outubro de 2025. ÀS RECUPERANDAS E INTERESSADOS.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/w37ay8AkRrgfmeYc5Twpb9o64dOjxN/certidao>
Código da certidão: w37ay8AkRrgfmeYc5Twpb9o64dOjxN